## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM



ESTADO DE SÃO PAULO C. G. C. 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE O5 ABRIL DE 1.991 =

Dá nova redação ao Artigo 2º, ítem IV, da Lei Municipal nº 1.152 de 01 de março de 1.991.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icem Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icem, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Artigo 2º, Item IV, da Lei Municipal nº 1.152, de Ol de março de 1.991, passa a ter a seguinte ção:

> 02 representantes de usuários dos serviços de saúde sendo: 01 de Entidades Educacionais e 01 de Entidad des Beneficientes do Municipio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icem, 05 de abril de 1.991.

WALTER ANTONIO HARQUES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitu e em seguida publicada no JORNAL de I

FERNANDO CESKR

ECRETÁRIO/AUX'.GABINETE

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450 - CEP 15460 FONES: (0172) 82-2020 e 82-2010 - ICÉM - Est. São P